

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ

Comissão de Legislação e Normas

Parecer n.º 15/2017 – CME/ TRAMANDAI

**Atualiza o credenciamento/autorização de
funcionamento Escola de Educação Infantil João e Maria no
Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí.**

Conforme solicitação encaminhada a este Conselho, aprecia-se o processo contendo pedido de atualização de credenciamento/autorização de a oferta de educação infantil de 0 a 6 anos de idade na instituição **Escola de Educação Infantil João e Maria** localizada na rua Rubem Berta, nº 1640 e nº 1630, bairro Centro, Tramandaí/RS.

1 – RELATÓRIO

Considerando que esta instituição de ensino já é aprovada e credenciada pelo Conselho Municipal de Educação desde o ano de 2013 (Parecer CME nº 001/2013), e que as normas, procedimentos e diretrizes que instruem as instituições de ensino ficam defasadas com o passar dos anos: o Conselho Municipal de Educação propõe em sua Resolução nº 05/2016 que os cadastros das escolas sejam renovados a cada dois anos para fins de atualizações de dados.

Para o procedimento de atualização de cadastro, os membros do CME estiveram nas dependências da Escola de Educação Infantil João e Maria realizando a visita “in loco” no dia 24/10/2017, e avaliaram as documentações encaminhadas pela referida escola verificando se estavam em consonância com o que é exigido pela Resolução nº 05/2016.

2 – ANÁLISE

– Quanto ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno:

Estão adequados para o trabalho com crianças de 0 até 6 anos.

- Quanto aos alvarás:

- Alvará de Licença para Localização – está adequado;
- Alvará Sanitário – avalia como empresa de médio porte, válido até 27/02/2018;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – válido até 15/08/2022.

– Quanto a quantidade máxima de alunos permitidos por sala respeitando a metragem de 1,2m² por criança, conforme Resolução nº. 05/2016.*

**O cálculo feito com base na Planta apresentada pela Escola de Educação Infantil João e Maria*

- ✓ **Sala Multiuso:** 23,89m² = 19 alunos;
- ✓ **Sala Multidisciplinar:** 4,5m² = 03 alunos;
- ✓ **Maternal I:** 24,615m² = 20 alunos;
- ✓ **Sono:** 12m² = 10 alunos;
- ✓ **Pré-escola:** 17,2m² = 14 alunos;
- ✓ **Sala Byby:** 10,23m² = 08 alunos;
- ✓ **Sala:** 13,25m² = 11 alunos;
- ✓ **Maternal II:** 17,85m² = 14 alunos;
- ✓ **Pré Maternal:** 17,85m² = 14 alunos;
- ✓ **Jardim:** 26,64m² = 22 alunos;
- ✓ **Berçário:** 17,85m² = 14 alunos;**

** O espaço entre os berços e entre os berços e a parede não foi considerado nesse cálculo.

- Quanto os aspectos percebidos em visita “in loco”:

Os conselheiros, após visita realizada no dia 24/10/2017, consideraram que, apesar do trocador/fraldário não estar em consonância com o que é solicitado na resolução nº 05/2016, a estrutura física da escola está adequada para o bem-estar dos alunos e não precisa de alterações no momento.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas conclui e propõe que:

A escola está apta para receber a atualização de seu cadastro de autorização de funcionamento para atender crianças de 0 a 6 anos de idade, devendo sempre observar a quantidade de crianças por sala e a atualização de seu Regimento Interno e de seu Projeto Político Pedagógico.

DECISÃO DO CONSELHO

- a) atualiza o cadastro/autorização de funcionamento da modalidade de **Educação Infantil de 0 a 6 anos** na Escola de Educação Infantil João e Maria;
- b) a escola deverá manter sua documentação atualizada junto ao Conselho Municipal de Educação, devendo obrigatoriamente atualizar seu cadastro a cada dois anos.

Em 08 de dezembro de 2017.

Aprovado por unanimidade em sessão extraordinária em 08 de dezembro de 2017, publique-se.

JOSÉ EDUARDO F. ROCHA
Presidente C.M.E

JULIANE DE OLIVEIRA
Vice-presidente C.M.E